



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 74 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PROVISÓRIA DE TRANSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, NO MUNICÍPIO DE MATINA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO

- ATA DE REUNIÃO Nº 03/2025 - CRENCIAMENTO N.º 001/2024

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CPT-CMDCA Nº 002-2025-DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES.

EDITAIS

- EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025 - "TRATA SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025, PARA DAR CUMPRIMENTO AO QUANTO DETERMINA O § 4º DO ART. 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATAS

- ATA CPT-CMDCA Nº 001-2025-DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA, CUJA PAUTA É A OFICIALIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA RENÚNCIA DA CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR JÉSSICA CALADO SODRÉ. CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, ELEITA NA ORDEM DE 1º (PRIMEIRA) SUPLENÇA, EM FACE DE RENÚNCIA DE CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 74 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PROVISÓRIA DE TRANSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, NO MUNICÍPIO DE MATINA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que prevê a atuação dos Conselhos de Direitos como órgãos deliberativos e controladores;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 170/2014 e a Resolução CONANDA nº 231/2022, que dispõem sobre o processo de escolha, funcionamento e atribuições dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 30/2015, que cria e regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matina Bahia;

CONSIDERANDO o encerramento do mandato da mesa diretora do CMDCA e a necessidade de garantir a continuidade de suas funções até a eleição da nova gestão;

CONSIDERANDO a ocorrência de vacância de cargo de Conselheiro Tutelar em razão de renúncia formalmente apresentada, e a necessidade de convocar o respectivo suplente, em conformidade com a ordem de votação do último processo de escolha unificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Provisória de Transição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Matina Bahia.

Art. 2º - A Comissão terá caráter temporário e excepcional, com a finalidade de:

I – garantir a continuidade administrativa do CMDCA;





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

- II – adotar medidas urgentes e inadiáveis de competência do CMDCA;
- III – organizar e convocar a eleição da nova mesa diretora;
- IV – homologar a renúncia de Conselheiro Tutelar e convocar o respectivo suplente para posse, conforme ordem de votação homologada;
- V – dar posse à nova gestão após a eleição.

Art. 3º - A Comissão Provisória será composta pelos seguintes membros:

- I – Lucinéia Souza da Silva, Presidente do CMDCA, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenador(a);
- II – Rosane Neves Reis, representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Membro;
- III – Amélia Ana de Jesus, representante da sociedade civil, Pastoral da Criança, Membro.

Art. 4º - A Comissão exercerá suas funções até a eleição e posse da nova mesa diretora do CMDCA, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 08 de setembro de 2025.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal





EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2024

ATA DE REUNIÃO N.º 03/2025 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 08hs45min, a Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Portaria n.º 04, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 79 c/c art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 c/c Lei Municipal n.º 49/2017, nos termos regulamentados pelo Decreto Municipal n.º 70 de 07 de março de 2024, reuniu-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Matina – BA em sessão aberta ao público, assessorada pelo Assessor Jurídico do Município, para análise e ratificação dos documentos apresentados pelo interessado para fins de credenciamento, respeitando a ordem cronológica de protocolo, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICOS GERAL E SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADE, EXAMES DE IMAGEM E SERVIÇOS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MATINA-BA**, mediante a remuneração estabelecida no presente Edital, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial na Lei Municipal n.º 49/2017, Lei Orgânica do Município e nas Leis Federais n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, conforme rege o Edital de Credenciamento de n.º 001/2024. A Presidente da CEC, informa que apresentaram os documentos a seguinte pessoa jurídica a saber:

1. **CLINICA MÉDICA MAIS SAÚDE GBI LTDA-ME**, sociedade unipessoal, cadastrada no CNPJ sob o n.º 22.156.966/0001-55, que apresentou a documentação dia 29/07/2025, às 09h00min, entregando os documentos conforme exigências editalícias da qual propôs-se credenciar:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	REGIME	QUANTIDADE/ANO	VALOR UNIT. BRUTO EM R\$	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços médicos em procedimentos cirúrgicos eletivos de diversas especialidades, incluindo profissionais, centro cirúrgico, medicamentos e leito hospitalar.	Unid.	50	R\$ 3.074,42	R\$ 153.721,00

Estando a mesma habilitada no credenciamento para prestar os serviços. Todas as interessadas apresentaram documentação conforme edital. Ato contínuo a Presidente da CEC disse que em nova reunião serão analisados os documentos de mais interessados, e que os valores de cada serviço estão pré-estabelecidos no instrumento convocatório da qual os credenciados tiveram acesso, dos quais são fixos e que deverão os mesmos prestarem os serviços em conformidade com o Edital e Minuta de Contrato que serão apensos ao Processo Administrativo. As Pessoas Jurídicas supracitadas ficam devidamente HABILITADAS e CREDENCIADAS por apresentarem todos os documentos exigidos para a habilitação, estando aptas a celebrarem Contrato de Prestação de Serviços com o Município de Matina. A Presidente informou a





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

todos que o Credenciamento continua em aberto pelo prazo previsto no Edital, para que eventuais interessados possam participar do credenciamento, e, que mensalmente realizará sessão para informar quais interessados se credenciaram, por fim, abriu a palavra, nada mais foi dito e a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos e solicitou que fosse lavrada esta ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, **LARYSSA NAYANE ENCARNAÇÃO BENEVIDES**, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento.

Matina, Estado da Bahia, em 08 de setembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Laryssa Nayane Encarnação Benevides
LARYSSA NAYANE ENCARNAÇÃO BENEVIDES
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Guilvia Rivele Souza Fagundes
GUILIA RIVELE SOUZA FAGUNDES

Secretária da Comissão Especial de Credenciamento

Jaqueline Pereira Alves
JAQUELINE PEREIRA ALVES

Membro da Comissão Especial de Credenciamento

[Handwritten signature]





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SALA DOS CONSELHOS
MATINA-BA CEP: 46.480-000

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Matina - BA, no uso de suas atribuições legais, dispostas na LEI Nº 30, DE 18 DE MAIO DE 2015, também fundamentado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA:

CONSIDERANDO o Art. 46 da LEI Nº 30, DE 18 DE MAIO DE 2015 o qual dispõe que: Ocorrendo vacância da função, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, obedecidos os demais critérios descritos no artigo 43 desta lei.

RESOLVE:

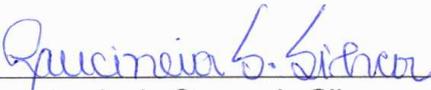
Art. 1º - Homologar a renúncia e Convocar em caráter de urgência, respeitando ordem de classificação publicada através do Decreto nº 044, de 10 de janeiro de 2024 que nomeia os membros do conselho tutelar do município de Matina, eleitos no processo de escolha - para o mandato 2024/2028, a Conselheira Tutelar Suplente **LUNARA ALVES DA SILVA**, para assumir como membro titular.

Art. 2º - A Conselheira Tutelar Suplente deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Matina, no prazo de 03 (três dias) úteis a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

Matina-Bahia, 08 de setembro de 2025


Lucineia Souza da Silva

PRESIDENTE DO CMDCA EM EXERCÍCIO

Portaria nº 74, de 08 de setembro de 2025



**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025**

“Trata sobre a Publicidade da Audiência Pública do 1º QUADRIMESTRE de 2025, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e da Lei Complementar nº 141/2012;

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

FAZ SABER:

Convida toda a comunidade de Matina e interessados para acompanhar a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** relativa ao II Quadrimestre de 2025, a ser realizada no Auditório da Câmara Municipal de Matina/BA, no **dia 26(Sexta-Feira) de SETEMBRO de 2025, às 08h30.**

Após a apresentação do quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000) e a Lei Complementar 141/2012, serão feitas abordagens e apresentação dos procedimentos que foram adotados na elaboração do orçamento participativo no âmbito municipal, com ênfase na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 e, ainda, sobre a Lei do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, os quais foram protocolados na Casa Legislativa deste município no dia 29 de agosto de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matina, 08 de setembro de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SALA DOS CONSELHOS
MATINA-BA CEP: 46.480-000

ATA N.º 001-2025

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA, CUJA PAUTA É A OFICIALIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA RENÚNCIA DA CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR JÉSSICA CALADO SODRÉ. CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, ELEITA NA ORDEM DE 1.º (PRIMEIRA) SUPLÊNCIA, EM FACE DE RENÚNCIA DE CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR.

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/09/2025), às 14:00 horas, reuniram-se na sede do centro de referência em assistência social - CREAS, os membros da comissão provisória de transição do CMDCA, para discussão da pauta supramencionada. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matina em exercício, Sra. Lucineia Souza da Silva, deu as boas-vindas aos presentes e em ato contínuo comunicou a comissão acerca da pública e expressa renúncia da conselheira tutelar titular **JÉSSICA CALADO SODRÉ**, ocorrida na data de 29/08/2025. Oportunamente, leu o inteiro teor do ofício direcionado pela renunciante ao CMDCA, formalizando sua decisão. Ao conhecer dos fatos, a comissão homologa a expressa renúncia da conselheira tutelar titular **JÉSSICA CALADO SODRÉ**, nos seguintes termos: "ante a pública e formal renúncia da conselheira tutelar titular supra, delibera a comissão a homologação da renúncia, sendo assim o renunciado não terá qualquer direito e tampouco obrigação frente ao Conselho Tutelar dessa municipalidade, ou seja, fica vedado a renunciante praticar qualquer ato e/ou atendimento em nome do Conselho Tutelar, bem como acessar documentos e praticar diligências relacionadas a atendimentos do conselho tutelar. Fica deliberado ainda que a comissão dará ciência do teor dessa decisão à Sr.ª **JÉSSICA CALADO SODRÉ**, bem como comunicará ao Ministério Público". Seguindo a presidente da comissão no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 8.069/1990 - ECA, Resolução n.º 170/2014 do CONANDA e Lei Municipal de n.º 30/2015, convoca a 1.º (primeira) Conselheira Tutelar Suplente, qual seja a Sr.ª **LUNARA ALVES DA SILVA**, para substituir a Conselheira Tutelar Titular renunciante, sendo que a citação da convocação deverá ocorrer pessoalmente, dando ciência a convocada que a apresentação da documentação pertinente a posse deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Por derradeiro a presidente do colegiado, agradeceu a presença e participação de todos, dando por encerrada a reunião. Não havendo mais nada a tratar eu, Rosane Neves Cruz, membro da comissão provisória de transição do CMDCA, lavrei a presente ata e assino seguido dos demais presentes.

Rosane Neves Cruz, Lucineia Souza da Silva, Amélia Ana de Jesus



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5FC3-8C14-B71D-646F-9799> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5FC3-8C14-B71D-646F-9799



Hash do Documento

ff25ddc5381eed1a702ac4345708ebe46bba649e8687c1f5077c489c9e7ee2fc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/09/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/09/2025 17:00 UTC-03:00